



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CMCDA



RESOLUÇÃO N.º 011/2022

Escolha dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Projetos e Propostas para a concorrência em Editais de apoio ao Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente da Cidade Patos-PB

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patos/PB – CMDCA-Patos, no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal 5.053/2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Patos/PB e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 15 de julho de 2022 e ata de nº 074/2022, onde o Colegiado, em reunião ordinária, deliberou sobre a escolha dos membros para compor a Comissão Especial de Avaliação de Projetos e Propostas para a concorrência em Editais de apoio ao Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente da Cidade Patos-PB;

CONSIDERANDO que os conselheiros se voluntariaram para fazer parte dessa comissão;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a escolha dos conselheiros Joana Dar'c B. A. Silva, Brenda Costa de Oliveira Brito Marinalva Guedes da Silva, Maria Tábata Larissa A. de Brito, se voluntariaram para fazer parte dessa comissão, para comporem Comissão Especial de Avaliação de Projetos e Propostas para a concorrência em Editais de apoio ao Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente da Cidade Patos-PB

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo a 15 de julho de 2022, estando revogadas as disposições contidas na Resolução 012/2021 do CMDCA.

Patos-PB, 15 de julho de 2022

JUDIVAN PEREIRA SOARES
Presidente do CMDCA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N.º 02/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos PB - CMDCA, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal 5.053/2019, visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução de ações que contribuam para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em atendimento ao EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 2022, da FUNDAÇÃO ITÁU SOCIAL.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a obtenção do SELO AUTORIZADOR para concorrer aos recursos a serem destinados pelas empresas do Conglomerado Itáu Unibanco Holding S.A e entidades a esse vinculadas.

1.2 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as condições estipuladas pelo EDITAL DE APOIO AOS CONSELHOS E FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/2022 da Fundação Itáu Social, disponível no site: <https://www.itausocial.org.br/noticias/editalfia>- recebe-inscricoes-de-projetos-voltados-a-protecao-e-apoio-de-criancas-e-adolescentes/ contemplando o solicitado nos formulários e planilhas disponíveis na página.

1.3 Será selecionada apenas 1 (uma) proposta, que melhor atenda ao objetivo proposto pelo Edital da Fundação Itáu, dentro dos eixos temáticos:

Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde

• Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.

• Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.

• Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental.

Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

• Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.

• Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.

• Ações de prevenção do trabalho infantil.

• Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.

• Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável.

• Ações de acompanhamento e apoio a adolescentes em conflito com a lei, que estão cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário.

• Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

Eixo 3 - Garantia do direito à educação

• Identificação e alcance de crianças e adolescentes sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades educativas complementares à educação escolar.

• Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo.

• Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes.

• Emprego de meios e procedimentos que possibilitem a retomada e manutenção segura de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes. Tendo como foco um ou mais dos eixos acima indicados e considerando a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do CONANDA, que estabelece ações passíveis de financiamento pelos recursos que ingressarem nos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão ser inscritas no Edital FIA/2022 propostas que envolvam:

• Atendimento ou acolhimento (institucional ou familiar) de crianças e/ou adolescentes, por meio de programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.

• Realização de diagnóstico local que fundamente o planejamento de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes/Criação de sistema de informação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

• Capacitação e formação profissional dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

• Realização de programa ou projeto de comunicação, campanha educativa, publicação, divulgação de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

• Ação de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e articulação de ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais.

1.4 A proposta Orçamentária/Plano de Aplicação deverá ser elaborada pela OSC participante, de acordo com modelo padrão do CMDCA disponível em anexo.
item 4.2. A referida proposta não poderá exceder o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

1.5 Deverá ser incluído no valor do projeto o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, que ficará retido no FMDCA.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Somente poderá se inscrever para requerer o SELO AUTORIZADOR a OSC que esteja regularmente inscrita no CMDCA há pelo menos 01 (um) ano.

2.2. Estar apta a firmar termo de colaboração com a Prefeitura Municipal nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

3. DOS DOCUMENTOS E PRAZOS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail para: cmdcapatospb@gmail.com, solicitando a concessão do SELO AUTORIZADOR para captação de recursos ao FMDCA, assinado pelo Gestor da OSC, acompanhado dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição da Proposta (deverá ser utilizado o "Modelo Padrão para Apresentação de Projetos");
- Orçamento da Proposta;
- Cronograma das ações;
- Certidões Negativas de Débito – CND do INSS e CRF do FGTS, Estadual e Municipal.

4. DA FASE DE SELEÇÃO

4.1. As propostas recebidas serão avaliadas pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos, estabelecida na Resolução CMDCA nº 11/2022, observados os impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, cujos pareceres serão submetidos ao Plenário do CMDCA, que selecionará uma única proposta para ser encaminhada à Fundação Itáu Social, impreritavelmente até o dia 29 de Julho de 2022.

4.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	15/07/2022
2	Envio das propostas pelas OSCs	21/07/2021
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos	22/07/2021
4	Divulgação do resultado preliminar	22/07/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	25/07/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	26/07/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver);	27/07/2022

5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Avaliação de Projetos analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e apresentação à Plenária do CMDCA para deliberação, seguindo posteriormente para divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, a seguir.

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
A. Em relação à consistência técnica, serão avaliados os seguintes pontos: Coerência entre objetivos, ações e resultados esperados; Condições para gestão e sustentabilidade das ações.	Grau pleno de consistência técnica . Grau satisfatório de consistência da metodologia de capacitação . O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de consistência técnica (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	2,0
B. No que tange às condições para gestão e sustentabilidade das ações, serão avaliados os seguintes pontos: Existência de estratégia de monitoramento das ações e de avaliação dos resultados esperados; Existência de estratégia de sustentabilidade financeira das ações em anos vindouros; Existência de estratégia de sustentabilidade institucional das ações (perspectiva de integração com serviços ou programas operados por políticas setoriais, perspectiva de formalização por meio de lei municipal, etc.).	Grau pleno de condições para gestão e sustentabilidade . Grau satisfatório de consistência da metodologia de capacitação . O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de condições para gestão e sustentabilidade (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	2,0
C. Em relação à consistência orçamentária, serão avaliados os seguintes pontos: Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido; Grau de detalhamento dos diferentes itens de investimento e de custeio de despesas, necessários à execução da proposta em 2022;	Grau pleno de condições para consistência orçamentária . Grau satisfatório de consistência orçamentária . O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de condições para gestão e sustentabilidade (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	2,0
D. Clareza e consistência na descrição de problemas e lacunas no atendimento de crianças e adolescentes que a proposta de capacitação ou formação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos buscará reduzir ou superar.	Grau pleno de clareza e consistência . -Grau satisfatório de clareza e consistência . O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de clareza e consistência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	2,0
E. Clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades que a proposta de capacitação ou formação buscará desenvolver nos profissionais	Grau pleno de clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades . Grau satisfatório de clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta	2,0
F. Consistência da metodologia de capacitação que será empregada.	Grau pleno de consistência da metodologia de capacitação . Grau satisfatório consistência da metodologia de capacitação . O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de consistência da metodologia de capacitação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	1,0
G. Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno de capacidade técnico- operacional Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional . O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
Pontuação Máxima Global		12,0

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que já realize o projeto proposto e com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

<http://patos.pb.gov.br/servicos/diario-oficial>

Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor estimado (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

O Itaú Social definirá os valores dos recursos financeiros que serão doados pelas empresas e entidades do Conglomerado Itaú Unibanco, considerando o percentual do Imposto de Renda Devido que poderá ser destinado aos Fundos por meio do EDITAL, sendo que, o montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dos municípios selecionados dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A, conforme Art.7 do Edital específico.

Após a homologação da seleção, a proposta selecionada será encaminhada à Fundação Itaú Social, a qual estará sujeita aos critérios de seleção estabelecidos no Edital específico, a qual poderá ou não ser selecionada para receber a destinação de recursos.

Os recursos destinados à execução do objeto de que trata este Edital, serão repassados após estabelecimento da parceria através de Termo de Fomento a ser firmado a partir dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O valor total de recursos disponibilizados deverá ser aplicado de acordo com o objeto da parceria, não podendo ser aditado.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação.

Patos PB, 15 de Julho de 2022.

JUDIVAN PEREIRA SOARES
PRESIDENTE CMDCA

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Serão eliminadas aquelas propostas:

Quja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento conforme item 5.4;

Que estejam em desacordo com este Edital; ou Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Patos PB.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).